

# CEDI

## Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Estado de São Paulo

Class.: Organiz. de Apoio

Data: 9 de Novembro de 1983

Pg.: DINR 00 50

### Esclarecimentos do Centro Indigenista

Sr.: 190  
 O Centro de Trabalho Indigenista, em razão da matéria "Empresa nega questão com índios guaranis", publicada em O Estado de S. Paulo, de 8 de outubro de 1983, vem a público esclarecer os fatos.

O sr. Armando Peralta nega que tenha questão com os guaranis, ignorando os fatos reais, ocultando a verdade. Em dezembro de 1982, os índios guaranis de Barra do Una-Boracéia ajuizaram uma ação de manutenção de posse contra Armando Peralta (Processo nº 69282) no município de São Sebastião. Após audiência, o juiz deferiu a proteção liminar em favor da comunidade indígena.

Tal ação foi proposta porque, em setembro de 1982, o sr. Peralta começou a abrir estradas nas matas sagradas dos guaranis, danificando a floresta, espantando a caça e intimidando os índios a saírem dali sob o argumento de que havia comprado tal área do remanescente do espólio de Domenico Maricondi. Ocorre que também contra o espólio a comunidade dos índios guaranis está litigando na Justiça de São Sebastião e, também neste caso, o juiz garantiu a posse dos índios (Processo nº 640/82).

Malgrado a decisão judicial, o sr. Peralta, em junho de 83, contratou a Indústria Palmares Comércio, Importação e Exportação Ltda. e autorizou-a a explorar todo o palmito da área indígena, que se encontra sub judice e que deveria, portanto, ser intocável. Para isso serviu-se o mencionado sr. de uma autorização de desmatamento expedida no final do governo Marin, um mês após a audiência citada.

Os fatos mostram que o sr. Peralta se coloca acima de qualquer autoridade, provavelmente em decorrência de seu poder econômico, pois, mesmo após ter sido autuado em flagrante pela Polícia Florestal e respondido a inquérito policial, insiste em continuar invadindo a área sub judice.

No dia 29 de setembro último, representantes da Sudeipa, Secretaria da Agricultura, Condephaat e Imprensa estiveram no Projeto Imobiliário do Grupo Peralta na Boracéia, que inclui a área em litígio. Estes órgãos do governo foram mobilizados através da solicitação de vereadores

de São Sebastião, preocupados com a justa defesa dos índios Guarani do Estado de São Paulo. Tais órgãos não se dirigiram ao local com o intuito de "averiguar a regularidade da execução do Projeto Agropecuário", como afirma o sr. Peralta na matéria publicada pelo jornal.

No dia 29 de setembro, os representantes dos órgãos governamentais encontraram, no local, o sr. Fernando Jorge Peralta que afirmou de viva voz que nada o impedia de circular na área sub judice, inclusive com veículo motor.

Cabe esclarecer que o Centro de Trabalho Indigenista não está, como afirma Peralta, "se acobertando sob o manto de defensor de direitos indígenas e pretendendo apossar-se de extensa área, abrangendo parte de Barra do Una, de Juréia e de Boracéia".

O CTI nunca poderia ficar com as terras pelo simples fato de que o usufruto delas é exclusivo dos índios, sendo tais terras, por disposição constitucional, inalienáveis. Portanto, é caluniosa a acusação do sr. Peralta de que haja alguém, além dele próprio, querendo apossar-se dessas terras.

O artigo 198 da Constituição Federal é muito claro e assim está redigido:

"Artigo 198 — As terras habitadas pelos silvícolas são alienáveis nos termos que a lei federal determinar, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito a usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes.

§ 1º — Ficam declaradas a nulidade e extinção dos efeitos jurídicos de qualquer natureza que tenham por objeto o domínio a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos silvícolas".

A lei é clara e incisiva: as terras são da União, são inalienáveis e a posse é exclusiva dos índios. Assim os títulos que o sr. Peralta adquiriu há apenas dois anos são nulos. Por que insistir então em continuar a desrespeitar o poder judiciário a Magna Carta Brasileira e a intimidar os índios, antigos habitantes de fato e de Direito dessas terras? Sylvia Caiuby Novas, presidente do Centro de Trabalho Indigenista